



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2026 **3º CICLO SEMESTRAL DO** **PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO** **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Assaí, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o presente Edital para inscrição no 3º Ciclo Semestral do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.927/2025, observadas as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição e promover a aplicação dos critérios de habilitação e de seleção para o 3º Ciclo Semestral do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.927/2025.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições ocorrerão **do dia 17/06/2026, até 23:59hs, do dia 27/06/2026**, exclusivamente, no formato eletrônico através do sítio <https://conecta.assaí.pr.gov.br>, somente para os estudantes universitários habilitados na pré-inscrição.
- 2.2. Em caso de múltiplas inscrições realizadas pelo mesmo estudante, será considerada válida apenas a primeira inscrição registrada no sistema.
- 2.3. Os dados pessoais do estudante universitário serão consultados do Sistema Municipal de Gestão de Identidades, denominado Gov.Assaí, conforme exigido pela Lei Municipal nº 1.818/2022.
 - 2.3.1. Caso o cidadão não esteja habilitado para este Ciclo Semestral, no ato de inserção do Número de Identificação do Cidadão (NIC), identificador único do Gov.Assaí, o sistema irá negar o avanço da inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A habilitação técnica ocorre ainda no ato de inscrição do estudante universitário, em tela exclusiva para esta finalidade, logo após a confirmação de habilitação preliminar através do fornecimento do CPF ou NIC (Gov.Assaí).
- 3.2. O estudante universitário deverá informar a Instituição de Ensino Superior e o curso de graduação de nível superior, no formato presencial, dentro de um raio de distância de até 100 km (cem quilômetros).



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

3.3. Na etapa de entrega da documentação, o estudante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos necessários para comprovação de sua habilitação acadêmica, consistentes em:

I – Histórico Escolar atualizado, contendo as disciplinas já cursadas e aquelas que ainda serão cursadas durante a graduação;

II – Comprovante de Matrícula emitido pela instituição de ensino ou Declaração de Matrícula, assinada e carimbada pelo Coordenador do Curso correspondente ao estudante, conforme modelo constante no Anexo IV deste regulamento.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará a inabilitação do candidato no processo.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Logo após a habilitação técnica, o estudante universitário será redirecionado para a tela dos critérios de seleção, onde poderá autodeclarar os 10 (dez) condicionantes de avaliação, conforme estatuídos na legislação municipal vigente.

4.2. Após preencher os 10 (dez) critérios de seleção, o estudante universitário terá seu comprovante de inscrição, contemplando sua “nota de classificação provisória” e sua respectiva classe, conforme a tabela multinível do Auxílio Transporte Universitário, presente na Lei Municipal nº 1.927/2025.

4.2.1. O comprovante de inscrição somente será emitido caso o estudante universitário preencha, na íntegra, o formulário eletrônico dos 10 (dez) critérios de seleção.

4.2.2. No comprovante de inscrição, será listado os documentos que o estudante universitário deverá apresentar no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), localizado na Rua Edgar Bardal, s/n (dentro do CEEP), das 8hs às 11hs (manhã) e das 13hs às 16:30hs (tarde), para validar sua “nota de classificação”.

4.2.3. Após a emissão do comprovante de inscrição, o estudante universitário não pode mais alterar os dados autodeclarados.

4.3. Do Sistema de Pontuação do Critério 10 – Participação no Fórum Jovem

4.3.1. Fica estabelecido o Sistema de Pontuação do Critério 10 – Participação no Fórum Jovem, observada a pontuação máxima prevista na legislação municipal vigente.

4.3.2. A frequência do estudante universitário no Fórum Jovem será registrada por meio de lista de presença oficial, disponibilizada e controlada pela Secretaria Municipal responsável pela coordenação do Fórum Jovem.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

- 4.3.3. A pontuação referente ao Critério 10 será registrada automaticamente pelo sistema eletrônico do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, com base nos registros de frequência constantes nas listas de presença oficiais, sendo dispensada a apresentação de documentação adicional pelo estudante universitário para este critério.
- 4.3.4. A pontuação atribuída ao Critério 10 integrará o cálculo da nota de classificação provisória, podendo ser consolidada ou ajustada, se necessário, na nota de classificação final, nos termos deste Edital.
- 4.3.5. A tabela de pontuação a seguir, aplicável ao Critério 10 – Participação no Fórum Jovem, é parte integrante deste Edital, devendo ser observados os limites máximos de pontuação estabelecidos na legislação municipal vigente.

Tabela – Sistema de Pontuação		
Fórum Jovem – Ensino Superior	Pontuação por reunião	Pontuação total
Presença nas reuniões do ciclo vigente	33,34 pontos	100 pontos

Parágrafo único. A pontuação do Critério 10 não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o limite máximo previsto na legislação municipal vigente, ficando automaticamente limitada a 100 (cem) pontos quando atingido ou superado esse valor.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO CAC

- 5.1. Com o comprovante emitido, o estudante universitário deve comparecer no Centro de Atendimento ao Cidadão, conforme orientado no item 4.2.2, munido dos documentos solicitados, com o original e uma cópia.

5.1.1. O documento original será utilizado pelo atendente para conferência; e a cópia deverá ser retida pelo atendente para fins de armazenamento no prontuário físico do cidadão.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá instituir plantões extraordinários de atendimento no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), em datas e horários previamente divulgados, visando garantir maior acessibilidade e atender situações excepcionais de estudantes que comprovadamente não puderem comparecer nos períodos regulares. Para este Ciclo Semestral, ficam definidos os seguintes plantões:

- a) Plantão Extraordinário 01: Segunda-Feira, 06 de julho de 2026, das 19h00 às 22h00;
b) Plantão Extraordinário 02: Sábado, 11 de julho de 2026, das 08h00 às 11h00.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

- 5.2. Caso os documentos exigidos sejam validados, a “nota de classificação provisória” será convertida em “nota de classificação final”.
- 5.3. Os modelos de autodeclarações exigidos para fins de comprovação do Critério 06 – Empregabilidade e do Critério 09 – Primeira Graduação encontram-se disponíveis respectivamente nos Anexos II e III deste Edital, devendo ser devidamente preenchidos e apresentados pelo estudante universitário no momento da entrega da documentação presencial no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).
- 5.4. Caso os documentos exigidos tenham divergências das informações autodeclaradas, os dados serão ajustados, produzindo uma nova “nota de classificação final”.
- 5.5. Os estudantes universitários que já participaram de ciclos anteriores do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário ficam dispensados da reapresentação dos documentos referentes ao critério cujo conteúdo não sofra alteração com o decurso do tempo, desde que não tenha havido mudança na situação anteriormente declarada.
- 5.5.1. Enquadram-se nesta dispensa os documentos relativos ao seguinte critério:
- I – Critério 1: Tempo na Rede Pública de Assaí (Histórico Escolar do Ensino Básico);
- 5.5.2. A dispensa não se aplica aos documentos que exijam atualização periódica ou que estejam sujeitos à alteração de situação, os quais deverão ser apresentados a cada novo ciclo do Programa.
- 5.6. Além dos documentos exigidos para comprovação dos critérios de Habilitação Técnica e de Seleção, declarados na inscrição, o estudante universitário deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da entrega da documentação presencial no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC):
- I – Declaração de Dados Bancários para Recebimento do Auxílio, devidamente preenchida e assinada pelo estudante universitário, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 5.7. Ao final da conferência presencial no CAC, o estudante universitário receberá um comprovante de inscrição final, contemplando o “Código de Aceite” da classe do auxílio, que poderá ser utilizado no sítio eletrônico <https://conecta.assai.pr.gov.br/atu/aceite>.
- 5.7.1. Com o sítio eletrônico, mencionado no *caput*, em tela, o estudante universitário deverá digitar o “Código de Aceite”, para dar concordância com a classe do subsídio avaliado (percentual do auxílio), sendo gerado o Termo de Aceite.
- 5.7.2. Após a emissão do comprovante de inscrição final, o estudante universitário deverá **emitir o Termo de Aceite até às 23h59min do dia 13 de julho de 2026**. O descumprimento desse prazo implicará o cancelamento unilateral da inscrição pela Administração Pública Municipal.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

5.8. Com o Termo de Aceite emitido, o estudante universitário deverá aguardar o contato da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para emissão do Termo de Compromisso.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Com o Termo de Aceite, assinado eletronicamente pelo estudante universitário, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação elaborará o Termo de Compromisso, e convocar o estudante universitário para assinatura.

6.2. No Termo de Compromisso, será informado:

- a) Dados bancários do estudante universitário;
- b) A classe do Auxílio Transporte Universitário e seu respectivo valor de subsídio;
- c) Os critérios avaliados para emissão do auxílio;
- d) A vigência do Ciclo Semestral;
- e) A rota dimensionada para o estudante universitário;
- f) O prestador do serviço de transporte de passageiro para a respectiva rota.

6.3. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante universitário será habilitado no Ciclo Semestral do Auxílio Transporte Universitário, ganhando acesso no sistema de gerenciamento do auxílio.

7. DOS VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

7.1. Para este Ciclo Semestral, fica definida a seguinte tabela de valores para o Auxílio Transporte Universitário:

ROTA LONDRINA	
Classe A	R\$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais)
Classe B	R\$ 427,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)
Classe C	R\$ 305,00 (Trezentos e Cinco Reais)
Classe D	R\$ 122,00 (Cento e Vinte e Dois Reais)
ROTA CORNÉLIO PROCÓPIO	
Classe A	R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)
Classe B	R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais)
Classe C	R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais)
Classe D	R\$ 110,00 (Cento e 10 Reais)



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

- 7.2. Para este Ciclo Semestral, o valor do Auxílio Transporte Universitário será depositado na conta bancária de titularidade do estudante universitário, informada por meio da Declaração de Dados Bancários apresentada durante o processo de inscrição e reafirmada no Termo de Compromisso vigente.
- 7.2.1. É de responsabilidade do estudante universitário assegurar a exatidão e a atualização dos dados bancários informados, não cabendo à Administração Pública Municipal responsabilizar-se por atrasos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.
- 7.2.2. Após o depósito bancário, o estudante universitário deverá efetuar o pagamento ao prestador de serviço credenciado, observando os prazos e demais normas estabelecidos na legislação municipal vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento do Programa.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos somente quanto a Lista Provisória de Habilitados no Ciclo Semestral, que deverão ser encaminhados, eletronicamente, até as **23:59** do dia **20 de julho de 2026**, para o endereço eletrônico: secti@assai.pr.gov.br (no e-mail deverá constar: Processo Seletivo nº 002/2026 – 3º Ciclo Semestral do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, nome completo do(a) estudante e o número do CPF), em formulário específico (Anexo I deste Edital).
- 8.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.1 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) estudante ou for redigido de forma ofensiva.
- 8.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.
- 8.5. A decisão da banca examinadora da Comissão Especial do Transporte Universitário será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.
- 8.6. Não serão admitidos recursos quanto às etapas de inscrição e análise de documentação.

9. DO CRONOGRAMA



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

9.1. Para acompanhamento das etapas deste Edital, segue o cronograma abaixo:

Etapa	Período
Inscrição On-line	17/06/2026 até as 23:59 de 27/06/2026
Entrega de Documentação	30/06/2026 até as 11:00 de 11/07/2026
Emissão do Termo de Aceite	Até as 23:59 13/07/2026
Emissão do Termo de Compromisso	15/07/2026
Publicação da Lista Provisória de Habilitados no Ciclo Semestral	17/07/2026
Prazo para interposição de recursos da Lista Provisória de Habilitados no Ciclo Semestral	Até as 23:59 20/07/2026
Publicação da Lista Definitiva de Habilitados no Ciclo Semestral	22/07/2026
Inserção no Sistema de Pagamento	27/07/2026

10. DAS CONTRAPARTIDAS DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

10.1. O estudante universitário beneficiário do Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário deverá cumprir as contrapartidas previstas neste Edital, como condição para manutenção do benefício durante o Ciclo Semestral, observado o disposto na legislação municipal vigente.

10.2. Constituem contrapartidas do estudante universitário beneficiário:

I – apoio, sempre que convocado, em atividades técnicas ou institucionais do Município;

II – realização de oficina ou workshop, de caráter educativo ou formativo;

III – realização de palestra, voltada à disseminação de conhecimentos técnicos, científicos ou acadêmicos;

IV – elaboração de artigo científico, estudo técnico ou trabalho acadêmico correlato, conforme modelo disponibilizado aos estudantes universitários beneficiários no site Conecta Assaí, por meio do link: <https://conecta.assai.pr.gov.br/inscricoes>.

10.3. Todas as contrapartidas deverão estar diretamente relacionadas à área de estudos do curso do estudante universitário e/ou ser promotoras do desenvolvimento local do Município de Assaí, mediante prévia validação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.4. As contrapartidas previstas neste capítulo terão caráter educativo, formativo e colaborativo, não implicando vínculo empregatício, prestação de serviços continuada ou qualquer forma de obrigação laboral com a Administração Pública Municipal.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

10.5. A forma, o cronograma e os critérios de validação das contrapartidas serão definidos pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e comunicados previamente ao estudante universitário beneficiário.

11. DOS DADOS PESSOAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Assaí respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observados os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. A Prefeitura Municipal de Assaí se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei Federal nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá haver ajustes no Edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata, pela Prefeitura Municipal de Assaí.

12.2. As dúvidas, bem como os casos omissos deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

12.3. O não cumprimento da inscrição eletrônica, a prestação de informações falsas ou a não entrega da documentação exigida implicarão a desclassificação do candidato.

12.4. O ato de inscrição on-line no presente Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário, referente ao 3º Ciclo Semestral, implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação municipal vigente.

Assaí/PR, 16 de junho de 2026.

IGOR LIMA FREIRE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de Assaí



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

Nome do Estudante:			
Nome Social:			
Fone:		E-mail:	
Instituição de Ensino Superior		Cidade:	
Curso:		Semestre/ Ano:	

Argumentação dos recursos/solicitação do(a) estudante:

--

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO II

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MODELO AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, CEP _____, município de Assaí/PR,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Auxílio Transporte Universitário do Município de Assaí, que minha situação empregatícia atual é a seguinte (assinalar **apenas uma** opção):

- a) **com Emprego CLT;**
- b) **com Emprego Informal;**
- c) **Servidor Público Municipal;**
- d) **Servidor Público Estadual;**
- e) **Servidor Público Federal;**
- f) **Empresário;**
- g) **Estagiário;**
- h) **Desempregado.**

Caso o estudante universitário se enquadre nos itens **a, b, c, d** ou **e**, o mesmo deverá fornecer informações sobre:

Faixa salarial: _____
Razão social do empregador: _____
CNPJ do empregador: _____

Caso o estudante universitário se enquadre no item **f**, o mesmo deverá fornecer informações sobre:

Prolabore: _____
Razão social da empresa: _____
CNPJ da empresa: _____

Caso o estudante universitário se enquadre no item **g**, o mesmo deverá fornecer informações sobre:

Valor da Bolsa de Estágio: _____
Razão social da unidade concedente: _____
CNPJ da unidade concedente: _____

Declaro ainda estar ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada pelos órgãos competentes e que **a apresentação de informações falsas implicará a imediata exclusão do programa**, bem como nas sanções administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assaí/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO III

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO MODELO AUTODECLARAÇÃO DE 1ª GRADUAÇÃO

Eu, _____, nascido(a) em ___/___/_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, venho, por meio desta, declarar, para fins de participação no Programa Municipal de Auxílio-transporte, que:

ESTOU CURSANDO A MINHA PRIMEIRA GRADUAÇÃO, conforme os dados abaixo:

Curso: _____

Período atual: _____

Instituição de Ensino Superior: _____

Cidade onde está localizada a faculdade: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas **implicará a suspensão imediata do auxílio e exclusão permanente do programa**, além das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Assaí – PR, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
MODELO DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Coordenador(a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino _____, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante abaixo identificado(a) encontra-se regularmente matriculado(a) nesta instituição de ensino superior:

Nome do Estudante: _____

CPF: _____ Número de Matrícula: _____

Período/Série que cursará no 2º Semestre Letivo de 2026: _____

Declaro que o(a) estudante acima identificado(a) possui vínculo acadêmico ativo e está regularmente matriculado(a) para cursar o período letivo informado, atendendo às exigências acadêmicas da instituição de ensino.

A presente declaração é emitida exclusivamente para utilização no Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário do Município de Assaí, instituído pela Lei Municipal nº 1.927/2025, com a finalidade específica de comprovação de habilitação técnica perante a Administração Pública Municipal.

Este documento não possui validade para quaisquer outros fins administrativos, acadêmicos, financeiros, previdenciários, fiscais ou jurídicos, restringindo-se exclusivamente à finalidade mencionada no parágrafo anterior.

[Local e Data]

[Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso]

[Nome do(a) Coordenador(a)]

[Telefone]

[E-mail Institucional]

[Carimbo da Instituição de Ensino]

IMPORTANTE: A ausência da assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso, do carimbo institucional ou o preenchimento incompleto das informações obrigatórias invalida esta declaração para fins de participação no Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário do Município de Assaí.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO V

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome Completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança

Chave Pix (CPF): _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que os dados bancários acima informados são de minha exclusiva titularidade e estão aptos para o recebimento dos valores referentes ao Programa Municipal de Auxílio Transporte Universitário do Município de Assaí, instituído pela Lei Municipal nº 1.927/2025.

Declaro, ainda, que a chave Pix informada encontra-se regularmente vinculada à conta bancária acima indicada, sendo de minha exclusiva titularidade.

Estou ciente de que:

I – É de minha inteira responsabilidade a veracidade, exatidão e atualização das informações bancárias prestadas;

II – Eventuais atrasos, devoluções, bloqueios, estornos ou impossibilidade de pagamento decorrentes de informações incorretas, incompletas, inconsistentes ou desatualizadas não poderão ser imputados à Administração Pública Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assaí/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Estudante Universitário